



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 71/2026

Altera a Lei Municipal nº 872, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei Municipal nº 872, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O regime normal de trabalho dos profissionais do magistério, Professores, é a seguinte:

I - 22 horas para os profissionais com atuação nos anos iniciais e educação infantil;

II - 20 horas para os profissionais com atuação nos anos finais.

§ 1º Para os profissionais do magistério em regência de classe é assegurado 1/3 (um terço) da carga horária para a realização de atividades, reservada para intervalos, estudos, planejamento, avaliações, contatos com os pais, reuniões pedagógicas e colaboração com a administração da escola, independentemente da presença de alunos.

§ 2º A forma da composição e do cumprimento da fração de 1/3 (um terço) da carga horária destinada às horas-atividade será definida por Decreto do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser cumprida, total ou parcialmente, no âmbito da unidade escolar ou fora dela.

§ 3º Em comum acordo formalizado com o profissional, poderá haver a indenização parcial do período reservado para horas-atividade.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 872/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 16 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 71/2026

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a disciplina das horas-atividade previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, mediante a atualização do art. 25 da Lei Municipal nº 872, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

A proposta visa conferir maior segurança jurídica à Administração Municipal e aos profissionais do magistério, estabelecendo previsão legal para que a forma de composição e cumprimento da fração de 1/3 (um terço) da carga horária destinada às horas-atividade possa ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

Além disso, a medida possibilita a adoção de soluções administrativas compatíveis com as peculiaridades e circunstâncias da rede municipal de ensino, inclusive mediante ajuste formal entre a Administração e o profissional, sem prejuízo da adequada organização das atividades pedagógicas e do regular funcionamento do serviço público educacional.

Dessa forma, a proposição busca conferir maior clareza normativa e flexibilidade administrativa à gestão da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, preservando os direitos assegurados pela legislação vigente e permitindo sua adequada regulamentação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

